

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 120/2023

AUTORES:DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À RETINOPATIA DIABÉTICA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 14 DE NOVEMBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2023

Institui o Dia Estadual de Conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e combate à Retinopatia Diabética busca:

I – Conscientizar a sociedade sobre os sintomas e riscos.

II – Difundir informações por meio de palestras, oficinas e seminários sobre a prevenção, diagnóstico, combate e o tratamento adequado da doença.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com a União, Municípios, empresas públicas e privadas para execução das ações de conscientização.

Art. 4º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Matheus Vermelho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca conscientizar toda a sociedade em relação à Retinopatia Diabética, que segundo um estudo publicado em 2019 pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a doença é responsável por 4,8% dos 37 milhões de casos de cegueira em todo mundo. Ainda segundo o estudo, tratamentos precoces podem reduzir em mais de 90% o risco de perda visual.

O dia 14 de novembro é o Dia Mundial do Diabetes. No Paraná, em razão das leis estaduais de Nº 16.053 e Nº 18.495, anualmente entre os dias 09 e 18 de novembro são realizadas ações de conscientização sobre diabetes, mas que acabam não dando destaque para o grave problema da Retinopatia Diabética.

Comprovadamente, a informação é uma forte aliada na promoção de saúde pública, neste sentido, esta proposição busca propagar informações para conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética a fim de reduzir o número de pessoas que tenha perda de visão em razão desta doença.

Além de beneficiar diretamente os cidadãos, a medida impacta positivamente também todo sistema de saúde, já que com a conscientização sobre a doença, haverá uma redução no agravamento dos casos e consequentemente reduzirá os custos do Sistema Único de Saúde (SUS) nas intervenções de media e alta complexidade oftalmológica.



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **120** e o código CRC **1D6D7E8A7A1C2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8164/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 120/2023**.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8164** e o código CRC **1E6D7C8F7E4F0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8251/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 175/2017**, que está arquivado.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8251** e o código CRC **1C6C7E8B9A9B1EA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		175	2017	1817/2017
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
26/04/2017		SAÚDE PÚBLICA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO SCHIAVINATO

PALAVRAS-CHAVE

CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, PREVENÇÃO, RETINOPATIA DIABÉTICA, RETINOPATIA

EMENTA

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À RETINOPATIA DIABÉTICA.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
26/04/2017 14:59	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/04/2017 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
26/04/2017 17:26	DIRETORIA LEGISLATIVA	26/04/2017 17:27	AUTUADO		
04/05/2017 14:18	NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO	08/05/2017 11:38	NOTA TÉCNICA ACOLHIDA		
08/05/2017 11:44	DIRETORIA LEGISLATIVA	15/05/2017 11:13	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
25/05/2017 16:20	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
12/12/2018 10:58	DIRETORIA LEGISLATIVA	14/02/2019 09:21	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5304/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5304** e o código CRC **1A6F7A8C9D9E1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2879/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2023

Projeto de Lei nº 120/2023

Autor: Deputado Matheus Vermelho

Institui o Dia Estadual de Conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

EMENTA: INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À RETINOPATIA DIABÉTICA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 14 DE NOVEMBRO. ARTS. 24 XII, E 196, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONSTITUCIONAL. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA EM ANEXO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Matheus Vermelho, autuado sob o nº 120/2023, visa instituir o Dia Estadual de Conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Em seu artigo 24, inciso XII, estabelece que cabe à União, Estados e Municípios legislarem, concorrentemente, no que diz respeito à saúde, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ainda, a Constituição Federal menciona em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em que pese à competência concorrente para legislar sobre o tema, o artigo 4º do presente Projeto, determina a regulamentação da Lei por parte do Poder Executivo, impondo ao Governo do Estado uma nova atribuição, a Proposição acaba por ferir o princípio da separação dos poderes, estabelecido pelo art. 2º da Constituição Federal, razão pela qual se faz necessária **Emenda Modificativa**, para adequação do referido ponto.

Em relação à técnica legislativa, o projeto em análise encontra-se em conformidade com os requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**.

Portanto, efetuada a devida alteração através de Emenda Modificativa, deve ser aprovado o presente Projeto de Lei, ante a sua Constitucionalidade e Legalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, mediante a apresentação da **EMENDA MODIFICATIVA EM ANEXO**, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2023

Nos termos do inc. II, do art. 175, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, apresenta-se Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 120/2023, alterando o texto do seu art. 4º, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 10:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2879** e o código CRC **1D6C9B5F8D2A0DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12171/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 120/2023, de autoria do Deputado Matheus Vermelho, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12171** e o código CRC **1D6A9F5E8F2E6EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7745/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7745** e o
código CRC **1F6B9F5E8A2B6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2930/2023

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Projeto de Lei n.º 120/2023

Autoria: Deputada MATHEUS VERMELHO

Súmula: Institui o Dia Estadual de Conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

I) PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir o Dia Estadual de conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, visando conscientizar e difundir informações sobre a doença.

A matéria recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Saúde Pública é instigada a se manifestar sobre o referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no art. 49 do Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, passamos a análise da proposição.

Em sua justificativa, o Autor explanou sobre a doença, senão vejamos:

“(…)A presente proposição busca conscientizar toda a sociedade em relação à Retinopatia Diabética, que segundo um estudo publicado em 2019 pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a doença é responsável por 4,8% dos 37 milhões de casos de cegueira em todo mundo. Ainda segundo o estudo, tratamentos precoces podem reduzir em mais de 90% o risco de perda visual(…)”

Outrossim, apresentou os objetivos do Projeto de Lei, *in verbis*:

“(…)O dia 14 de novembro é o Dia Mundial do Diabetes. No Paraná, em razão das leis estaduais de Nº 16.053 e Nº 18.495, anualmente entre os dias 09 e 18 de novembro são realizadas ações de conscientização sobre diabetes, mas que acabam não dando destaque para o grave problema



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

da Retinopatia Diabética.

Comprovadamente, a informação é uma forte aliada na promoção de saúde pública, neste sentido, esta proposição busca propagar informações para conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética a fim de reduzir o número de pessoas que tenha perda de visão em razão desta doença(...).”

Desta forma, vislumbra-se que trata-se de uma medida importante de conscientização social sobre uma doença silenciosa e grave, fortalecendo a temática e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a conscientização sobre a retinopatia diabética.

Resta nítido, portanto, como primeira premissa aqui posta, que à medida é adequada para atender aos anseios de uma sociedade em constante transformação, não se vislumbrando, a priori, qualquer óbice à presente proposição.

III) CONCLUSÃO

Face o exposto, consignamos **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental do Projeto de Lei nº 120/2023, com emenda modificativa aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejadores de atuação desta Nobre Comissão.

Deputado TERCILIO TURINI

PRESIDENTE

Deputada CANTORA MARA LIMA

RELATORA

****Assinado e datado digitalmente.***



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2930** e o código CRC **1D6B9A6D9E4F7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12605/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 120/2023, de autoria do Deputado Matheus Vermelho, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de outubro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12605** e o código CRC **1C6D9E7C5F6F7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8043/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8043** e o código CRC **1A6D9E7B5B6D7AD**